	_
	٠,
	Σ
	\Box
	4
	ď
	α
	\subset
	•
	٦
	α
	1
	α
	σ
	$\overline{}$
	α
	0
	ò
	`.
	\subseteq
	\subset
0	ĸ
r	o
=	
ш	Œ
┯	ĸ
=	C
≤	ς'
n	ĸ
_	۲,
⋖	ب
шì	ď
$\overline{\sim}$	7
뜻	~
œ	$\overline{}$
\cap	σ
\approx	
O	C
'n	ζ
~	÷
ഗ	۲,
ĊΛ	7
×	-
4	C
\circ	a
\simeq	7
_	2
\supset	7
=	÷
. 1	2
\sim	
8	٥
8	0
e po	9
te po	o opo
ente po	i a abac
nente po	i a aban
mente po	i a abada/
almente po	a abana/ac
talmente po	hr/enede e
gitalmente po	y hr/enada a
ligitalmente po	ov hr/enede e
digitalmente po	i a abada hr/enada a
o digitalmente po	i a abada hr/enada a
do digitalmente po	m any hr/enada a
ado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	a abanahah hisangan
nado digitalmente po	a abada hr/enada a i
sinado digitalmente po	i a abada hr/enada a i
ssinado digitalmente po	tre am any hr/enede e
assinado digitalmente po	a tre am any hr/enade e
i assinado digitalmente po	to the am any hr/enade e
oi assinado digitalmente po	ilta toa am aay hr/enada a i
foi assinado digitalmente po	eille the am any hr/enade e i
o foi assinado digitalmente po	neultatra am any hr/enada a
ito foi assinado digitalmente po	one altertoe and any brienada e
ento foi assinado digitalmente po	one all a transfer and von hr/enada a
nento foi assinado digitalmente po	//consulta toe am dov br/spede e informe o código: 0111/3072-25670500-22B10878-00864012
mento foi assinado digitalmente po	a abana/1/ hr/enada a
umento foi assinado digitalmente po	to://cnequita top and vov hr/enada a
cumento foi assinado digitalmente po	a abana//runc and a tra and a transcript is
ocumento foi assinado digitalmente po	http://cone.ilta.tra.am.co./hr/enada.ai
documento foi assinado digitalmente po	bttn://cnequita to a monoy hr/eneda a
documento foi assinado digitalmente po	ite http://consolita toe am any hr/spede e i
te documento foi assinado digitalmente po	eite http://cone.ulta.toe.am.co/.hr/enada.e.i
ste documento foi assinado digitalmente po	site http://consulta toe am cov hr/snada a i
Este documento foi assinado digitalmente po	a abana//hone and and ethionon//hr/shada a
Este documento foi assinado digitalmente po	i a abana//hong ma ant athranon//hr/shaha i
Este documento foi assinado digitalmente po	i a abada/y how and a full a foo as a site batter and a site batte
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	see o eite http://consulta toe am dov hr/spede e i
Este documento foi assinado digitalmente po	sees o site http://consulta toe am gov hr/spede e i
Este documento foi assinado digitalmente po	cesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e i
Este documento foi assinado digitalmente po	scesse o site http://consulta.toe.am.gov.br/spede.e.i
Este documento foi assinado digitalmente po	a access o site http://consulta.toe.am.gov.br/spede.e.i
Este documento foi assinado digitalmente po	sis access o site http://consulta toe am gov hr/spede e i
Este documento foi assinado digitalmente po	ocia acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e i
Este documento foi assinado digitalmente po	socia acesse o site http://consulta toe am ooy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	prência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e i

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV.	DE ACONDACS
Proc. Nº _	
Ele NIO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1011/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11863/2016.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Múnicipal de Habitação FMH.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Ramiz Wladimir Braga dos Santos Junior (Ordenador de Despesas), Márcio Lima Noronha (Ordenador de Despesas).
- 6- Advogado: Diego Americo Costa Silva OAB/AM 5819 e Gabriela de Brito Coimbra OAB/AM 8.889.
- 7- Unidade Técnica: DICOP e DICAD.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2844/2020-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Habitação - FMH. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas anual do Sr. Ramiz Wladimir Braga dos Santos Junior, (período 01/01/2015 a 29/04/2015), e Sr. Márcio Lima Noronha (período 29/04/2015 a31/12/2015), responsáveis pelo Fundo Municipal de Habitação, referente ao exercício de 2015, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Ramiz Wladimir Braga dos Santos Junior e Sr. Marcio Lima Noronha, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- 10.3. Arquivar o processo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 11- Ata: 36ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE	ACÓRDÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1011/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 4 de Novembro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral